



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL

Nº 001/2023

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº
01	464006668
02	464005092
03	464004462
04	464002436
05	464005039
06	464003142
07	464006351
08	464003724



II

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

464006668 – FISIOTERAPEUTA

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos Item 4

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas:

- a) 2 (dois) títulos de especialização lato sensu.
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

- PÓS- Ciências da Reabilitação – 1,0

- Programa Residência – 1,0

TOTAL 2,0

RECURSO INDEFERIDO



464005092 – FISCAL DE TRIBUTOS

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos Item I

Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

464004462- NUTRICIONISTA

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota PÓS – GRADUAÇÃO NUTRIÇÃO CLINICA

DIVULGADO 1,0

RECURSO 1,0

TOTAL – 2,0

DEFERIDO



464002436 – PSICÓLOGO

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos Item 4

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas:

- a) 2 (dois) títulos de especialização lato sensu.
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

PÓS- SAÚDE MENTAL COLETIVA – 1,0

PÓS – GESTÃO EM SAÚDE -1,0

MESTRE EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA – 2,0

TOTAL 4,0

RECURSO INDEFERIDO

464003142 – ENFERMEIRO

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos Item I

Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



464005039 – ENFERMEIRO

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota:
ESPECIALIZAÇÃO – GESTÃO EM SAÚDE – 1,0
ESPECIALIZAÇÃO – SAÚDE PÚBLICA – 1,0

TOTAL – 2,0

DEFERIDO

464006351 – EDUCADOR FÍSICO

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Capítulo VII da prova de Títulos Item 4

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas:

- a) 2 (dois) títulos de especialização lato sensu.
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

- PÓS- EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOMOTRICIDADE – 1,0
- PÓS SAÚDE PÚBLICA 1,0

TOTAL 2,0

RECURSO INDEFERIDO



464003721- ASSISTENTE SOCIAL

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota PÓS – GRADUAÇÃO GESTÃO SOCIAL POLÍTICAS PÚBLICA.

TOTAL – 1,0

DEFERIDO



II

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX – DOS RECURSOS Edital 001/2023 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 05 de dezembro 2023.

CONSULPAM